



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1455 - 19 DE AGOSTO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETOS

DECRETO Nº 2723 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	110	33.90.14	2.500.99	20.000,00
02.08	12.361.0015.2.137	214	33.90.39	1.573.00	328.488,95
02.01	04.122.0010.2.010	32	31.90.92	1.500.99	6.000,00
TOTAL					354.488,95

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.003	112	33.90.39	2.500.99	20.000,00
02.08	12.365.0006.2.137	265	33.90.39	1.573.00	282.488,95
02.08	12.365.0006.2.087	263	33.90.39	1.573.00	46.000,00
TOTAL					354.488,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2724 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.690/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.016.740,35 (Hum milhão dezesseis mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), referente a recursos recebidos do FNDE para ser aplicado em escolas de tempo integral, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0045.1.040	237	44.90.52	1.569.99	104.000,00
02.08	12.361.0045.1.160	238	44.90.52	1.569.99	208.615,03
02.08	12.361.0045.2.008	224	33.90.30	1.569.99	124.000,00
02.08	12.361.0045.2.008	225	33.90.39	1.569.99	580.125,32
TOTAL					1.016.740,35

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ
Av. Dedo de Deus, 820 - Centro
GUAPIMIRIM - RJ
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2024

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.569.99	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00	45.580,87	1.070.967,08	1.070.967,08	1.025.386,21
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Recasas Correntes	5.900,00	45.480,87	765.944,97	765.944,97	720.464,10
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Recasas Patrimoniais	5.700,00	45.280,87	54.226,73	54.226,73	8.945,06
1.3.2.1.01.00.01.02.03.00	Remun. Banc. BBapoio creche - BRASIL CAR	100,00	100,00	4,76	4,76	-95,24
1.3.2.1.01.00.01.02.04.00	Remun. Banc. BB PAC I QUADRA 37379-6	100,00	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.01.00.01.02.06.00	Remun. BBPBA - ALFAB. JOV. ADULTOS 37.477-6	100,00	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.01.00.01.02.09.00	Remun. FINEPAR - ONIBUS ESCOLAR 33677-6	100,00	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.01.00.01.02.10.00	Remun. Banc. BB - apoio creches 33.186-4	100,00	100,00	0,27	0,27	-99,73
1.3.2.1.01.00.01.02.12.00	Remun. dep. ban. BBPAC I - creche 31.038-7	100,00	1.537,41	1.537,41	1.537,41	0,00
1.3.2.1.01.00.01.02.13.00	PAC II - quadra esportiva 31167-7	100,00	5.214,91	5.214,91	5.214,91	0,00
1.3.2.1.01.00.01.02.17.00	Remun. Dep. BB E- Novas Turmas	5.000,00	5.000,00	1.985,98	1.985,98	-3.014,02
1.3.2.1.01.00.01.02.22.00	Remun. Banc. BBPROVIA BRASIL 43.507-4	0,00	32.624,54	32.624,54	32.624,54	4,00
1.3.2.1.01.00.01.02.25.00	1.3.2.1.01.00.01.02.25.00	0,00	204,01	12.654,66	12.654,66	12.450,65
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	200,00	200,00	711.718,24	711.718,24	711.518,24
1.7.1.4.55.00.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.4.99.00.01.05.00	ARPOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO 37894-1	100,00	100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.4.99.00.01.06.00	FNDE - ETI Escola em Tempo Integral - CUSTEIO	0,00	0,00	711.718,24	711.718,24	711.718,24
2.0.0.0.00.00.00.00.00	Recasas de Capital	100,00	100,00	305.022,11	305.022,11	304.922,11
2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	100,00	100,00	305.022,11	305.022,11	304.922,11
2.4.1.2.50.01.01.00.00	Transferências União Repasse FNDE - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	-100,00
2.4.1.2.50.09.01.02.00	FNDE-ETI-Escola em Tempo Integral-Investimento	0,00	0,00	305.022,11	305.022,11	305.022,11
TOTAL GERAL		6.000,00	46.580,87	1.070.967,08	1.070.967,08	1.025.386,21

DECRETO Nº 2725 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1617/23;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1689/24;

Considerando a Apuração da Suficiência Financeira nas Fontes de Recursos e o registro do saldo financeiro transportado para o exercício de 2024, evidenciados no saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, para o exercício de 2024, resultante de Superávit, verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos, conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	DESPESA	FONTE	Valor
02.06	15.452.0055.2.032	33.90.39	151	2.749,00	6.000.000,00
02.52	15.452.0055.2.032	33.90.39	887	2.749,00	1.500.000,00
02.06	15.451.0004.1.006	33.90.30	142	2.749,00	2.500.000,00
TOTAL					10.000.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM - RJ
CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/12/2023
1.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	115.000.470,04	112.920.001,26	205.504.678,00	22.495.800,50
9	CIC BDO BRASIL S/A - ROY (AG: 942-3 - CIC: 70421-0)	V	68.889.091,63	100.523.054,24	3.947.888,03
19	CEF ROYALTTES (AG: 4854 - CIC: 0002-0)	V	46.172.559,32	12.175.500,94	39.814.453,70
30	CIC BDO BRADESCO S/A - DIVS (AG: 855-9 - CIC: 9588-5)	M	15.441,12	0,00	15.441,12
41	BANCO MOVIMENTO (AG: 9999 - CIC: 999999)	M	3.385,97	0,00	3.385,97
62	CEF - PING CONVÊNIO Nº 9012692020 (AG: 4854 - CIC: 071013-3)	M	0,00	180.330,38	180.330,38
63	CEF - PING CONVÊNIO Nº 9214552021 (AG: 4854 - CIC: 071016-8)	M	0,00	41.167,70	29.996,68
2.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	103.633.317,11	32.290.492,29	71.342.824,82
9	CIC BDO BRASIL S/A - ROY (AG: 942-3 - CIC: 70421-0)	V	0,00	69.429.510,31	31.812.591,26
19	CEF ROYALTTES (AG: 4854 - CIC: 0002-0)	V	0,00	34.188.365,60	477.591,03
30	CIC BDO BRADESCO S/A - DIVS (AG: 855-9 - CIC: 9588-5)	M	0,00	15.441,12	0,00
TOTAL		3.386,04	216.553.318,37	237.795.171,09	21.498,71
TOTAL APLICAÇÃO		115.077.892,03	357.875.943,51	335.815.970,09	93.817.126,61

DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DELIBERAÇÃO COMPED Nº 010 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

BALANÇETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte / Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.704.99	22.887.635,93	97.638.129,18	70.174.741,42	19.501.448,80
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.888.995,93	0,00	1.289.191,20	
2.704.99	71.342.824,82	0,00	14.567.343,68	64.372.130,05
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.970.694,77	0,00	0,00	
PRECATÓRIO ESPECIAL				710.848,50
TOTAL GERAL	94.030.460,75	97.638.129,18	84.742.085,10	94.584.427,35
	8.857.690,70	0,00	1.289.191,20	

DECRETO Nº 2726 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.691/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais e zero centavos), considerando a apuração demonstrada no anexo I, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.1.160	223	44.90.52	1.573.00	5.661.150,00
02.08	12.365.0006.1.160	273	44.90.52	1.573.00	1.469.000,00
02.08	12.365.0006.2.147	269	33.90.39	1.573.00	253.781,03
02.08	12.361.0015.2.147	218	33.90.39	1.573.00	583.312,76
02.08	12.366.0022.2.147	282	33.90.39	1.573.00	32.756,21
TOTAL					8.000.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	R\$	35.416.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 06 / 2024	R\$	22.071.946,45
	(B)	01 a 06 / 2023	R\$	18.587.716,80
	(C)	07 a 12 / 2023	R\$	20.990.682,72

Fonte: Balançete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo} \quad \frac{22.071.946,45}{18.587.716,80} = 1,1874479626782$$

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 6/2024 (J)	R\$	22.071.946,45
Média Mensal = (J)/6 (K)	R\$	3.678.657,74
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	44.143.892,89
Previsão Orçamentária 2024 (M)	R\$	35.416.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	R\$	8.727.892,89
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	8.727.892,89

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM-RJ no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1123 de 11 de junho de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guapimirim - RJ em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2024 definiu sobre a criação da Comissão Especial de Eleição para compor Biênio 2024/2026.

Art. 2º A Comissão Especial referida no artigo 1º desta deliberação será de forma paritária conforme mencionado:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Alexandre Monteiro de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Juçara Maria Fontes Cerqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

Fernando Velloso da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E/OU ENTIDADE DO SEGMENTO SÍNDROME DE DOWN

Carmem Fernandes de Oliveira Barros

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E/OU ENTIDADE DO SEGMENTO DEFICIENTE VISUAL

Sandra Maria Cândido

Art. 3º - Conforme o Art. 6º do Regimento Interno do COMPED, A Comissão Eleitoral será formada por 5 (cinco) membros: 1 (um) membro do Ministério Público ou da OAB, que presidirá (na falta destes outro com experiência no assunto, por indicação da SMASDH); 2 (dois) membros do colegiado, representantes da sociedade civil e mais 2 (dois) representantes governamentais, prioritariamente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Direitos Humanos, fica o representante Alexandre Monteiro de Queiroz da Ordem dos advogados do Brasil - OAB para presidir a comissão especial mencionada no Art. 1º desta deliberação.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Alves Duarte Pereira
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED

PORTARIA

PORTARIA Nº 402 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar os Servidores JORGE WILLIAM DA SILVA CARDOZO - Matrícula 1368390-12 e Milena Victoria Caso Guill Rodrigues - Matrícula 1369024-13 para acompanhar e fiscalizar o contrato firmado junto a Secretaria da Casa Civil e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ: 10.498.974/0001-09, cujo objeto é a participação no 5º congresso Brasileiro de Compras Públicas. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO POR RERRATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **LOCPLAN LOCADORA E SERVICOS LTDA**.

OBJETO: Rerratificação do Contrato nº 68/2023, para fins de execução do objeto, qual seja, a prestação de serviço de OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE GUAPIMIRIM-RJ.

VALOR: R\$ 477.424,72 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 31 de julho de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **LOCPLAN LOCADORA E SERVICOS LTDA**.

OBJETO: a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 68/2023, dar-se-á por um período de 02 (dois) meses, tendo como prazo final 21 de setembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: A prorrogação em epígrafe não gera acréscimo de valores ao contrato.

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 19 de julho de 2024.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO
Proc. Adm. nº 10301/2022
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos no município de Guapimirim.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSA** a sessão pública marcada para o dia 21/08/2024 às 10:00h. O resultado da fase habilitatória será publicado no dia 23/08/2024 no Boletim Informativo Oficial do Município de Guapimirim.

Guapimirim/RJ, 19 de agosto de 2024.

Philippe Gomes Pereira
Presidente da CPL

AUTORIZAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3718/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CASA LAR.

Prazo de Vigência: 24(Vinte e quatro) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal R\$ 6.000,00 no Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Guapimirim, 14 de agosto de 2024.


TELMA COUTO ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital